PLANO MUNICIPAL de EMERGÊNCIA

de **PROTEÇÃO CIVIL** de **LISBOA**

2017

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA

ÍNDICE

ÍNDICE 2
Lista de siglas e acrónimos 5
Referências legislativas 8
Registo de atualizações 15
Registo de exercícios 15
PARTE I - ENQUADRAMENTO 16
1 - Introdução 17
2 - Finalidade e objetivos 17
3 - Tipificação de riscos 19
4 - Critérios para a ativação 21
PARTE II – EXECUÇÃO 23
1 – Estruturas 24
1.1 Estrutura de Direção Política 24
1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional 24
1.2.1 Comissão Municipal de Proteção Civil 24
1.2.2 Estrutura de Comando Operacional 28
2 – Responsabilidades 31
2.1 – Responsabilidades na Resposta Imediata 31
2.2 – Responsabilidades na recuperação a Curto Prazo 32
2.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 33
2.4 – Responsabilidades das entidades com dever de cooperação 41
2.5 - Responsabilidades das Instituições de investigação técnica e científica 51
2.6 - Responsabilidades dos Serviços Municipais de Lisboa, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia 52
3 - Organização 61
3.1 - Infraestruturas de relevância operacional 61
3.2 - Zonas de intervenção 63
3.3 - Mobilização e coordenação de meios 65
3.4 - Notificação operacional 67
4. Áreas de Intervenção 68
4.1 - Gestão Administrativa e Financeira 69
4.2 - Reconhecimento e Avaliação 71
4.3 - Logística 74
4.4 - Comunicações 84
4.5 - Informação Pública 87
4.6 - Evacuação e/ou Confinamento 89
4.7 - Manutenção da Ordem Pública 91
4.8 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 93
4.8.1. Emergência Médica 93
4.8.2. Apoio Psicológico 94
4.9 - Socorro e Salvamento 96
4.10 - Serviços Mortuários 98
4.11 - Serviços Técnicos 102
5 - Protocolos 104
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS 106
1 – Inventário de meios e recursos 107

2 – Lista de contactos 111
3 – Modelos 112
4 – Lista de distribuição 127
Ficha Técnica 129
ANEXO 1 – PRINCIPAIS INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL 130
ANEXO 2 – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA 138
1. Zonas de Concentração e Reserva 138
2. Zonas de Concentração e Irradiação 139
3. Zonas de Concentração e Apoio Psicossocial 140
4. Postos Médicos Avançados (PMA) 141
5. Necrotério Provisório 142
6. Principais infraestruturas da Cidade de Lisboa 143
- Governação 143
- Rede Viária e Ferroviária e Interfaces de passageiros 144
- Transporte e armazenamento de mercadorias perigosas 145
- Rede de gás 146
- Rede eléctrica 147
- Abastecimento de água 148
- Rede de saneamento 149
- Equipamentos de saúde 150
7. Cartas Topográficas da cidade de Lisboa 151
ANEXO 3 – MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS 152

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Registo de atualizações 15
Tabela 2 - Registo de exercícios 15
Tabela 3 - Identificação dos riscos 19
Tabela 4- Matriz com a hierarquização do grau de risco 20
Tabela 5 - Critérios de ativação do PMEPCL 22
Tabela 6- Áreas e Subáreas de Intervenção 27
Tabela 7 - Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio no Município de Lisboa 29
Tabela 8 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 33
Tabela 9 - Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação 41
Tabela 10 - Responsabilidades das Instalações de Investigação Técnica e Científica 51
Tabela 11 - Serviços Municipais de Lisboa, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia 52
Tabela 12 - Infraestruturas de relevância operacional 62
Tabela 13- Zonas de Concentração e Reserva 64
Tabela 14 - Significado das cores dos avisos meteorológicos. Fonte: IPMA (www.ipma.pt) 65
Tabela 15 - Níveis do Sistema de alerta 66
Tabela 16 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes 67
Tabela 17- Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira 69
Tabela 18- Área de Intervenção de Reconhecimento e Avaliação 71
Tabela 19- Área de Intervenção de Logística 74
Tabela 20 - Lista de Locais para Instalação de Estruturas do Dispositivo Psicossocial 79
Tabela 21- Localização das Zonas de Concentração e Apoio à População 80
Tabela 22- Área de Intervenção de Comunicações 84
Tabela 23- Área de Intervenção de Informação Pública 87
Tabela 24 - Área de Intervenção de Evacuação e/ou Confinamento 89
Tabela 25 - Área de Intervenção de Manutenção e Ordem Pública 91
Tabela 26 - Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 93
Tabela 27- Área de Intervenção de Socorro e Salvamento 96
Tabela 28- Área de Intervenção de Serviços Mortuários 98
Tabela 29- Área de Intervenção de Serviços Técnicos 102

Índice de Figuras

Figura 1 – Estrutura da Comissão Municipal de Proteção Civil em caso de acidente grave ou catástrofe 28
Figura 2 - Organização do Dispositivo Psicossocial de Apoio à População 77
Figura 3 - Fluxograma das Áreas do Dispositivo de Apoio Psicossocial 78
Figura 4- Esquema do Alojamento de Emergência 82
Figura 5 - Organograma de Comunicações 86
Figura 6 - Fluxograma de Mortuária 100
Figura 7 - Esquema de Funcionamento do Necrotério Provisório Municipal 101
Figura 8- Imagem do menu de consulta da aplicação de meios e recursos 111

Lista de siglas e acrónimos

ACES	Agrupamentos dos Centros de Saúde
AEEP	Associação de Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo
AEP	Associação Nacional de Escotas
AGP	Associação Guias de Portugal
AI	Áreas de Intervenção
AML	Área Metropolitana de Lisboa
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANA	Aeroportos de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
AOE	Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
APL	Administração do Porto de Lisboa
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
AS	Autoridade de Saúde
CAFA	Centro de Apoio a Familiares e Amigos
CAP	Centros de Apoio à População
CARRIS	Companhia Carris de Ferro de Lisboa
CAS	Centro de Apoio a Sobreviventes
CBV	Corpos de Bombeiros Voluntários
CDL	Cáritas Diocesana de Lisboa
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CMDFCI	Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
CML	Câmara Municipal de Lisboa
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Distrital
COE	Centro de Operações de Emergência
COM	Comandante Operacional Municipal
COMETLIS	Comando Metropolitano de Lisboa
COS	Comandante de Operações de Socorro
CP	Caminhos de Ferro Portugueses
CPL	Capitania do Porto de Lisboa
CRF	Centro de Reencontro de Familiares
CS	Comandante de Socorro
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa

DAOSM	Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
DGESTE	Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGOT	Direção Geral de Ordenamento do Território
DGPFM	Divisão de Gestão do Parque Florestal de Monsanto
DGRF	Direção Geral dos Recursos Florestais
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Socorro
DJ	Departamento Jurídico
DL	Decreto-Lei
DMC	Departamento de Marca e Comunicação
DMC	Direção Municipal de Cultura
DMED	Direção Municipal de Educação e Desporto
DMEVAE	Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia
DMF	Direção Municipal de Finanças
DMGP	Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHDL	Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
DMHU	Direção Municipal de Higiene Urbana
DMPO	Direção Municipal de Projetos e Obras
DMRH	Direção Municipal de Recursos Humanos
DMTT	Direção Municipal de Mobilidade e Transportes
DMU	Direção Municipal de Urbanismo
DRMM	Departamento Reparação e Manutenção Mecânica
DSHS	Departamento de Saúde, Higiene e Segurança
DSI	Departamento de Sistemas de Informação
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EGEAC	Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EMEL	Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa
EML	Equipas Médico-Legais
EPAL	Empresa Portuguesa das Águas Livres
ERAP	Equipas de Avaliação Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA	Forças Armadas
FCT/UNL	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Universidade Nova de Lisboa
FCUL	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
FFCUL	Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
GDP	Gás de Portugal
GEBALIS	Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa
GIC (GNR)	Grupo de Intervenção Cino técnico
GNL	Gás Natural Liquefeito
GNR	Guarda Nacional Republicana
GOC	Grupo de Operações Conjuntas
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INAC	Instituto Nacional de Aviação Civil
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
INSA	Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS	Instituições Privadas de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISEL	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
ISS	Instituto de Segurança Social
IST	Instituto Superior Técnico
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
MP	Ministério Público
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEERS-AML-CL	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da AML e Concelhos Limítrofes
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Municipal
PMA	Postos Médicos Avançados
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lisboa
PMEPCL	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASA	Redes Alternativas de Serviço Amador
RDP	Radiodifusão Portuguesa
REN	Rede Elétrica Nacional
REOT	Relatório do Estado do Ordenamento do Território
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RNT	Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
ROC	Região Operacional de Circulação
RSB	Regimento de Sapadores Bombeiros
SALCOM	Sala de Comunicações
SAR	Search and Rescue
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA (GNR)	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SG	Secretaria-Geral
SGO	Sistema de gestão de operações
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNGN	Sistema Nacional de Gás Natural
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UAP	Unidade de Apoio Psicossocial
UCT	Unidade de Coordenação Territorial
UI/GIC/GIPS	Unidade Intervenção/ Grupo Intervenção Cinotécnica e Grupo Intervenção de Proteção e Socorro
UL	Universidade de Lisboa
UNL	Universidade Nova de Lisboa
VALORSUL	Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZnRm	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zonas de Sinistro

ZT Zona de Transição

Referências legislativas

Proteção Civil

Resolução n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) - Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 28 de novembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil

Resolução n.º 22/2009, de 15 de Setembro, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) **-** Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML)

Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro (alterado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)- Estabelece as regras referentes à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro) - Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 72/2013, de 31 de maio, que republica o diploma) - Cria o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS)

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 28 de julho, e alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) - Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro (alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2011, de 30 de novembro, e 1/2012, de 11 de maio) - Regime do estado de sítio e do estado de emergência

Legislação Orgânica

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S.A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S.A., e aprova os respetivos Estatutos

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes

Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto (rectificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2014, de 9 de setembro) - Estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde

Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 85/2015, de 13 de janeiro, e alterado e republicado pelo Despacho n.º 1553/2015, de 13 de janeiro) - Unidades orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Portaria n.º 224-A/2014 de 4 de novembro - Fixa a Estrutura nuclear da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio) – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Lei n.º 34/2013, de 16 de maio (alterada pela Lei n.º 57/2015, de 23 de junho) **-** Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal)

Portaria n.º 19/2013 de 21 de janeiro - Aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

Decreto-Lei n.º 166/2012 de 31 de julho (retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 27 de setembro) - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012 de 12 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto) - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro (rectificado pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 2 de abril, e alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 127/2014, de 22 de agosto, 173/2014, de 19 de novembro, e 74/2016, de 8 de novembro) - Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 161-A/2013, de 2 de dezembro, 112/2014, de 11 de julho, e 163/2014, de 31 de outubro) – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro) - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde

Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de fevereiro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 22/2009, de 06 de abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro) - Estabelece as competências das Unidades da Polícia Judiciária e o regime remuneratório dos seus dirigentes

Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 67/2015, de 29 de abril) - Aprova os estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto (alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio) - Aprova a Lei de Segurança Interna

Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Lei n.ºs 26/2010, de 30 de agosto, e 103/2015, de 24 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro) - Aprova a orgânica da Polícia Judiciária

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro - Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro (retificada pela Declaração de Rectificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro) - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 88/2007, de 2 de outubro) - Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos

Lei n.º 19/2004, de 20 de maio - Revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto) - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro) - Define a organização e atribuições do sistema da autoridade marítima e cria a autoridade marítima nacional

Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho, e 240/2012, de 6 de novembro, que republica o diploma) - Aprova a estrutura orgânica e define as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro) – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro) - Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Autarquia local

Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro - Delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa (1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017)

Aviso n.º 9444/2017, 3 de agosto - Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017 – Proposta final de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal

Declaração n.º 50/2017, de 30 de junho - Diário de República, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2017 – Proposta final de correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Aviso n.º 2099/2017, de 12 de janeiro – Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2017 - Proposta final de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (entrando em vigor no dia 1 de março de 2017)

Deliberação n.º 220/2016, de 10 de fevereiro – Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2016 – Alteração à Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa

Despacho n.º 2765/2016, de 10 de fevereiro – Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2016 – Alteração à Estrutura Nuclear dos serviços do Município de Lisboa

Deliberação n.º 876/2015, de 5 de maio – Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015 - Estrutura Flexível dos Serviços do Município de Lisboa

Despacho n.º 5347/2015, de 5 de maio – Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015 - Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Lisboa

Declaração n.º 68/2015, de 23 de março - Diário de República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015 – Proposta final de correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Declaração n.º 67/2015, de 23 de março - Diário de República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015 – Proposta final de retificação do Plano Diretor Municipal

Aviso n.º 5804/2014, 4 de abril - Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014 – Proposta final de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal (entrando em vigor no dia 13 de maio de 2014)

Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2013, de 27 de março) - Reorganização administrativa do território das freguesias

Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro (alterada pelas Leis n.ºs 85/2015, de 7 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro) - Reorganização administrativa de Lisboa

Aviso n.º 11622/2012, de 27 de julho - Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012 - Aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa (entrando em vigor no dia 31 de agosto de 2012)

Aviso n.º 1229/2009, de 23 de dezembro de 2008 - Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2009 (alterado e republicado pelo Aviso n.º 5147/2013, de 21 de março - Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2013) - Publicação do Aviso e respetivos anexos do Regulamento Municipal Urbanização de Edificação de Lisboa

Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2008, de 27 de novembro - Ratifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Lisboa, pelo prazo de dois anos, com vista à implementação do Plano de Pormenor da Baixa Pombalina

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 29 de janeiro, e 9/2002, de 25 de fevereiro, alterada pelas Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

Comunicações

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 19 de março - Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 167/2006, de 16 de agosto, e 264/2009, de 28 de Setembro, e pela Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro) - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do

espectro radielétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações

Defesa da Floresta contra Incêndios

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2017, de 21 de março - Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado

Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio - Homologa o Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009 e 17/2009, ambos de 14 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 11 de março, pelos Decretos-Leis n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, rectificado pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 21 de Setembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro) - Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 11 de maio - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto - Define o conjunto de manchas designadas por zonas críticas, prioritárias para a aplicação de medidas de defesa da floresta contra incêndios florestais

Matérias Perigosas

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro, que republica o diploma, e pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro) - Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis

Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio (alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio) - Aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos

Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (alterada pelas Portarias n.ºs 578-A/99, de 28 de julho, e 131/2006, de 16 de fevereiro) – Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais

Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 232/90, de 16 de julho, 274-A/93, de 4 de agosto, 7/2000, de 3 de fevereiro, 8/2000, de 8 de fevereiro, que republica o diploma, e pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro) – Aprova o regime do serviço público de importação de gás natural liquefeito e gás natural, da receção,

armazenagem e tratamento do gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição

Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro (rectificado pela Declaração, de 7 de janeiro de 1985, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 474/88, de 22 de dezembro) - Aprova o Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, o Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos e o Regulamento sobre Fiscalização de Produtos Explosivos

Mortuária

Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto- Estabelece o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses.

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de janeiro, e 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de junho) - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério

Segurança contra Incêndios em Edifícios

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (alterado pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro) - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE)

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro) **-** Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios

Urbanismo, Infraestruturas, Transportes e Ruido

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto) - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo

Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de maio - Estabelece os procedimentos de identificação e de proteção das infraestruturas essenciais para a saúde, a segurança e o bem-estar económico e social da sociedade nos sectores da energia e transportes e transpõe a Diretiva n.º 2008/114/CE, do Conselho, de 8 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2010, de 24 de junho e pelos Decretos-Leis n.ºs 206-A/2012, de 31 de agosto, 19-A/2014, de 7 de fevereiro, 246-A/2015, de 21 de outubro, e 111-A/2017, de 31 de agosto) - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 14 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto) – Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro

Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto) – Define os requisitos para a emissão do certificado de operador aéreo e regula os requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial

Eurocódigo 8 (NP EN 1998-1:2010) - Projeto de estruturas para resistência aos sismos

Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 19-D/98, de 30 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto) - Redefine o plano rodoviário nacional (PRN) e cria estradas regionais

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio (retificado pela Declaração de 4 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 357/85, de 2 de setembro) - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes

Zonas inundáveis

Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro - Define as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro - Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, e 80/2015, de 14 de maio) - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional

Resolução da Assembleia da Republica n.º 15/2008, de 3 de abril - Riscos de inundações

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de Setembro, Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, 130/2012, de 22 de junho, que republica o diploma, e pelas Leis n.ºs 17/2014, de 14 de abril, 42/2016, de 28 de dezembro, e 44/2017, de 19 de junho) - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pelas Leis n.ºs 78/2013, de 21 de novembro, 34/2014, de 19 de junho, e 31/2016, de 23 de agosto) - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias

Registo de atualizações

Tabela 1 - Registo de atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa					
Versão	**Alteração**	**Data da alteração**	**Data de Aprovação**	**Entidade Aprovadora**	**Observações**
1	PME de Lisboa	1997	Julho de 1999	Secretaria de Estado da Administração Interna	
2	PMEPC de Lisboa	2012			Parecer da ANPC solicita introdução de medidas correctivas a 17 abril de 2014

Registo de exercícios

Tabela 2 - Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades envolvidas	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
PROCIV IV/2008	CPX Livex	Testar articulação entre entidades e grupos de intervenção	Sismo de magnitude 6.9	Lisboa	Julho 2008	SMPC, RSB,INEM,PSP,PM,CVP,EDP,GL,EPAL,PT, CML,SCML,LNEC,CB, ARS,PJ,SEF,INML,ITN,FA,JF;Metro,APL;P. Marítima	Meios humanos das entidades envolvidas e recursos RSB	Melhorar procedimentos mortuária, alojamento, enquadramento de voluntários
PTQUAKE	CPX	Testar PEERS-AML-CL	Sismo intensidade VI/VII	Lisboa	Maio 2009	SMPC, RSB,INEM,PSP,PM,CVP,EDP,GL,EPAL,PT, CML,SCML,LNEC,CB, ARS,PJ,SEF,INML,ITN,FA,JF;Metro,APL;P. Marítima	Meios humanos das entidades envolvidas	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA

PARTE I - ENQUADRAMENTO

1 - Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa (PMEPCL), é um plano geral que descreve a atuação do Sistema Municipal de Proteção Civil, relativamente às responsabilidades, organização e conceito de operações, em caso de resposta ou na iminência de um acidente grave e/ou catástrofes na área do Município de Lisboa.

O PMEPCL define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil no concelho de Lisboa.

Refira-se, como premissa básica deste Plano, que sendo da competência e da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa (CML) a gestão política e social do concelho em condições de normalidade, também em situação de crise e de exceção essas competências e responsabilidades se mantêm.

Apresenta-se portanto neste documento o modo como o Sistema Municipal de Proteção Civil mobiliza e coordena todos os recursos de forma a gerir uma situação de emergência.

O Diretor do PMEPCL é o Presidente da Câmara Municipal, tendo como substituto para este efeito e com competências delegadas nesta matéria, o Vereador com o pelouro da segurança e da proteção civil.

Neste contexto, os responsáveis dos serviços da CML, dos Agentes de Proteção Civil e de outros organismos e entidades de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, às responsabilidades, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as fases de resposta imediata e recuperação a curto prazo, mas muito particularmente na prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

Pretende-se que cada interveniente, face ao acionamento do PMEPCL, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem e as expetativas geradas quanto ao seu desempenho.

No âmbito deste Plano, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, dos Agentes de Proteção Civil e de Organismos e Entidades de Apoio, deverão ainda informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCL ou que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O PMEPCL entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação.

2 - Finalidade e objetivos

O PMEPCL é de âmbito municipal e abrange a totalidade do concelho de Lisboa com uma superfície de 85,87 km^2 (área terrestre); 100,05km^2 (total) e, de acordo com o Censos de 2011 (atualizada com a nova divisão administrativa), com uma população residente de 552 700 habitantes.

É de salientar que, durante o dia (dias úteis), Lisboa concentra uma população na ordem de 1 milhão de habitantes, já que é o principal destino diário, para trabalho, estudo, e inclusive lazer, da população residente na Área Metropolitana de Lisboa (AML), área na qual se enquadra. Ainda segundo o Censos 2011, existem em Lisboa 52.496 edifícios e 323.076 alojamentos, distribuídos por 24 freguesias: Ajuda, Alcântara, Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Benfica, Campo de Ourique, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santa Maria Maior, Santo António, São Domingos de Benfica e São Vicente de Fora.

Os limites de Lisboa são estabelecidos a N com o concelho de Loures, a NW com Odivelas e a W com a Amadora e Oeiras, enquanto a S e E são estabelecidos pelos espaços de jurisdição da Área do Porto de Lisboa, Doca da Marinha e do estuário do Tejo.

Este plano não inclui a responsabilidade da gestão de emergência no espaço sob jurisdição da autoridade marítima, dado que as ações nesse domínio estão cometidas à Capitania do Porto de Lisboa (CPL), conforme legislação em vigor. Com efeito, o Decreto-Lei 43/2002 de 2 de Março (Sistema de Autoridade de Marítima) estabelece que os "Capitães dos Portos têm competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima". O PMEPCL, contudo, articula-se com os instrumentos de planeamento e de resposta operacional da CPL.

O mesmo se aplica em relação ao interior do perímetro da infraestrutura do Aeroporto Humberto Delgado, cujos procedimentos em caso de emergência, são os previstos no Plano de Emergência e Evacuação do Aeroporto, sendo o Diretor do Aeroporto o responsável por todas as operações que se efetuem no âmbito do referido Plano.

O presente plano tem como principais objetivos:

- ✓ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ✓ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ✓ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ✓ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- ✓ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCL;
- ✓ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ✓ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

3 - TIPIFICAÇÃO DE RISCOS

Lisboa é uma cidade exposta a diversas situações de risco, consequência não só das suas características físicas e socioeconómicas como também, da sua importância política e estratégica, à escala nacional, ou mesmo internacional. Referenciam-se os tipos de risco expectáveis que possam constituir acidente grave ou catástrofe e afetar parte ou a totalidade do concelho de Lisboa, interferindo no normal funcionamento da cidade.

Tabela 3 - Identificação dos riscos

	Nº		Tipo de Risco
Naturais	1		**Condições Meteorológicas Adversas (CMetAdv):**
		1.1	Extremos de temperatura máxima (ExtTmax)
		1.2	Extremos de temperatura mínima (ExtTmín)
		1.3	Precipitação forte (PrecF)
		1.4	Vento forte e rajada (VF/Raj)
		1.5	Forte agitação marítima ou fluvial e sobre-elevação da maré (FAgM/SSMare)
	2		**Cheias e inundações (Ch/Inund)**
	3		**Sismos:**
		3.1	Fonte Sísmica Próxima, Intensidade VIII (SismProx)
		3.2	Fonte Sísmica afastada, Intensidade IX (SismAfast)
	4		**Tsunamis (Tsun)**
	5		**Movimentos de massa em vertentes (MovMVert)**
Tecnológicos	6		**Acidentes graves de tráfego (AcGTraf):**
		6.1	Aéreo (AcGTrafAer)
		6.2	Marítimo/fluvial (AcGTrafMar)
		6.3	Rodoviário (AcGTrafRod)
		6.4	Ferroviário (AcGTrafFer)
	7		**Acidentes no transporte de mercadorias perigosas (AcTpMPerig)**
	8		**Acidentes no armazenamento de mercadorias perigosas (AcAMPerig)**
	9		**Acidentes em indústrias pirotécnicas ou de explosivos (AcInd)**
	10		**Acidentes com estabelecimentos radiológicos (AcEstRad)**
	11		**Colapso em túneis, pontes, infraestruturas e outras estruturas (ColapInfr)**
	12		**Incêndios Urbanos (IncUrb)**
Mistos	13		**Incêndios florestais (IncFlor)**

Em termos espaciais, enquanto algumas das situações de risco apresentam uma incidência supralocal, outras circunscrevem-se a áreas específicas.

Por contraste com algumas das situações que se apresentam frequentes, encontram-se outras associadas a períodos de retorno elevado. Enquanto alguns dos perigos a que a cidade está sujeita ocorrem ciclicamente, mas de uma forma inesperada, outros são acontecimentos súbitos, previsíveis ou não, causadores de danos graves para o Homem, Sociedade e Ambiente.

Qualquer um dos perigos considerados corresponde a um cenário expectável de uma situação de risco que se possa classificar como um acidente grave ou catástrofe.

O cruzamento da probabilidade de ocorrência com o nível de gravidade de um determinado evento ou perigo, conduz a uma matriz e à definição dos correspondentes graus de risco, conforme tabela a seguir.

Tabela 4- Matriz com a hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	**Reduzido**	**Moderado**	**Acentuado**	**Crítico**
GRAU DE PROBABILIDADE	**Elevado**					
	Médio-alto					
	Médio		1.1. ExtTmax 1.2. ExtTmín 6.3.AcGTrafRod	1.3. PrecF 6.4.AcGTrafFer 7. AcTpMPerig	1.4. VF/Raj 2. Ch/Inund 12. IncUrb	
	Médio-baixo		1.5.FAgM/SSMare	9. AcInd 10. AcEstRad	3.1. SismProx 6.2.AcGTrafMar 11. ColapInfr	
	Baixo			5. MovMVert 13. IncFlor	4. Tsun 8. AcAMPerig	3.2. SismAfast 6.1.AcGTrafAer

(com base no Caderno Técnico PROCIV 3, ANPC, dez 2017)

Legenda do grau de risco:

BAIXO	***MODERADO***	***ELEVADO***	***EXTREMO***

Muitos dos riscos referenciados apresentam uma capacidade de desencadear efeitos/perigos colaterais, potenciando outros riscos em dominó ou cascata.
Todos os riscos considerados foram alvo de cartografia específica, segundo a metodologia expressa no 'Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica (SIG) de base municipal' (ANPC, 2009). A informação geográfica utilizada encontra-se integrada no Sistema de Informação Geográfica (SIG) da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e é proveniente de diversas fontes - ocorrências, informação de base e/ou dados técnicos e científicos resultantes de estudos. A espacialização de dados, englobando as características da população e dos elementos potencialmente expostos aos riscos, permite representar a variabilidade dos fenómenos à escala municipal, conduzindo à definição de áreas prioritárias de intervenção.

O sistema de gestão de emergência é uma estrutura abrangente, levado a cabo pelo setor público e privado para fazer face às consequências e danos derivados dos fatores de risco, de origem natural, tecnológica ou mistos que atravessa todo o ciclo das catástrofes.

Apesar de alguns componentes dessa estrutura serem gerais, destacam-se os seguintes domínios que caracterizam a gestão de emergência.

Prevenção e Preparação: adoção das medidas de mitigação dos efeitos dos riscos, através de ações de informação, sensibilização e formação das populações, medidas de ordenamento e gestão do território, regulamentação e incentivos jurídicos e económicos em matéria de segurança, por forma a assegurar que a comunidade e os indivíduos estejam preparados para reagir.

Socorro e Assistência: tomada imediata de medidas após o desastre, por um período limitado, direcionadas primariamente para salvar vidas, tratar das vítimas e prevenir situações recorrentes que possam aumentar os danos e perdas. Inclui a ativação do PMEPCL e convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). Esta fase envolve a mobilização de meios e recursos, estabelecimento de avisos, alertas e diretivas, prestação de auxílios e, se necessário, pode também incluir a declaração de Situação de Alerta de âmbito municipal;

Recuperação: adoção de medidas para a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Esta fase começa ainda durante as operações de socorro e assistência, logo que as atividades críticas de resposta o permitam e seja possível assegurar os recursos para iniciar as ações de recuperação. Estas medidas poderão estender-se por alguns anos, podendo e devendo incluir ações de restauro, reconstrução, programas de assistência financeira, apoio social e psicológico, alojamento temporário ou assistência técnico-financeira para realojamento, programas de saúde e segurança e estudos de impacte económico, social e ambiental.

4 - Critérios para a ativação

De acordo com a legislação em vigor, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PMEPCL é ativado pela CMPC.

Na impossibilidade da reunião atempada da totalidade dos seus membros, o PMEPCL pode ser ativado excecionalmente com a composição reduzida dos membros da Comissão. Neste caso e logo que possível, a CMPC em plenário sancionará esta decisão.

A ativação do PMEPCL é comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa (CDOS) pela via mais rápida (redes telefónicas fixas e móveis e ainda via rádio), sem prejuízo da sua confirmação através de Relatório Imediato (RELIM), do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisões a nível distrital.

A **publicitação à população** quanto à situação de emergência e à ativação do PMEPCL é desencadeada através da utilização dos seguintes meios:

- ✓ Na página de Internet do município e rede social;
- ✓ Informação à agência de notícias LUSA- Agência de Notícias de Portugal;
- ✓ Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial através de rádios nacionais (TSF-89.5 e Antena 1-95.7), Rádio Comercial, Rádio Renascença, Antena 1, Antena 2) e TV's (canais generalistas em sinal aberto);
- ✓ Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos dos Agentes de Proteção Civil e outras entidades com dispositivos adequados;
- ✓ Pessoalmente através dos membros ou outros colaboradores identificados das Juntas de Freguesia;
- ✓ Sirenes localizadas nos quartéis dos corpos de bombeiros.

O PMEPCL é ativado na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe do qual se prevejam danos elevados para as populações, bens ou ambiente.

O PMEPCL quando ativado implica a preparação e ativação das medidas e planos de contingência dos Agentes de Proteção Civil, entidades e serviços, exigindo o empenho dos meios e recursos e uma inerente gestão de esforços indispensáveis para fazer face à emergência.

Apresenta-se na tabela seguinte alguns critérios que poderão servir de referência para ativação deste Plano.

Tabela 5 - Critérios de ativação do PMEPCL[1]

Impacto	Descrição
População	Na iminência ou ocorrência de número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Eventual necessidade de recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que poderão exigir recursos externos.
Ambiente	Na iminência ou ocorrência de alguns impactes com efeitos a longo prazo.
Socio-economia	Na iminência ou ocorrência de falhas ou interrupções no funcionamento normal de alguns serviços. Perda significativa e assistência financeira necessária.
A Declaração da Situação de Alerta declarada pelo Presidente da Câmara implica a ativação do PMEPCL (no todo ou em parte).	
As Declarações da Situação de Contingência e Calamidade referentes à área territorial do município implicam a ativação automática do PMEPCL (no todo ou em parte).	

Este plano pode ainda ser ativado por outros critérios definidos pela CMPC, face à gravidade do acidente grave ou catástrofe em questão.

A publicitação da desativação do PMEPCL é feita mediante comunicação escrita ao CDOS, e publicitada na página de Internet do município.

[1] Tabela adaptada do «Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil», publicado pela ANPC, cujo grau de gravidade seja classificado de ACENTUADO.